

Autoriza a transferência de imóvel ao
Município de Tapera.

LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a transferir ao Muni-
cípio de Tapera, um imóvel de 40.000 m², situado naquele Municí-
pio, no lugar denominado Linha Teotônia, onde está instalada a
Escola Rural Nossa Senhora de Lourdes, conforme escritura
inscrita sob n° 18.784, Livro #-I, no Cartório de Registro de
Imóveis desta cidade.

Art. 2º - A transferência autorizada pelo artigo anterior,
deverá ser feita sem ônus de qualquer natureza ao Município de
Carazinho.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 19 de dezembro de
1979.

a) LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF
Prefeito Municipal
a) José Luiz Espanhol
Secretario